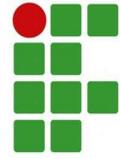
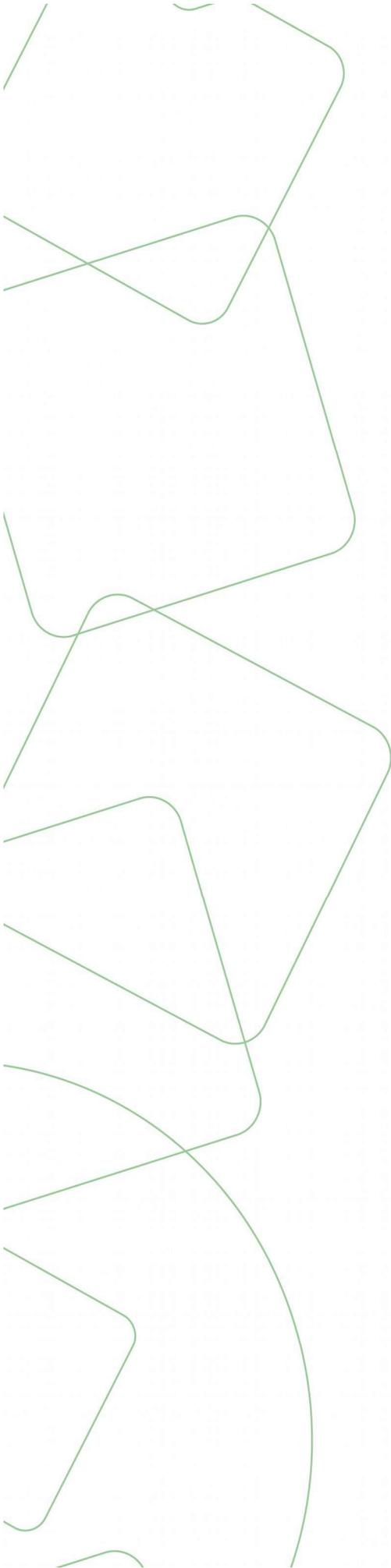


**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL N°16/2021/PROPI

**PROGRAMA DE APOIO AO
FORTALECIMENTO DE GRUPOS
DE PESQUISA E NÚCLEOS DE
ATIVIDADES DO CÂMPUS
GASPAR**

Julho/2021



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor *Pro tempore*
André Dala Possa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Ailton Durigon

Diretora de Pesquisa e Pós-graduação
Rosane Schenkel de Aquino

Coordenador de Pesquisa
Michael Ramos Nunes

Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria
Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe

Diretora Geral Câmpus Gaspar
Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Coordenador de Pesquisa do Câmpus Gaspar
Anderson da Silva Honorato

Sumário

1 INTRODUÇÃO	5
2 OBJETIVOS	5
2.1 Objetivo Geral.....	5
2.2 Objetivos Específicos.....	5
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	6
3.1 Característica da proposta.....	6
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	6
4.1 Da submissão dos projetos:.....	6
4.2 Do apoio concedido:	7
5 CALENDÁRIO DO EDITAL.....	9
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS.....	9
7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	11
8 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
9 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	12
10 RESULTADOS DO PROJETO.....	12
11 CANCELAMENTO DO PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO	13
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	13

EDITAL N° 16/2021/PROPII

PROGRAMA DE APOIO AO FORTALECIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA DO CÂMPUS GASPAR

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, profº André Dala Possa e a diretora do Câmpus Gaspar, profª. Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais, tornam público a presente Chamada e, convidam grupos de pesquisa a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito deste Programa nos termos aqui estabelecidos.

1 INTRODUÇÃO

Os grupos de pesquisa e os núcleos de atividades do IFSC Câmpus Gaspar desempenham um importante papel para a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação da instituição. Um grupo de pesquisa consolidado cria um ambiente que oportuniza ao aluno a integração de conhecimentos e sua aplicação para a comunidade. Além disso, proporciona o trabalho em conjunto, aumentando a qualidade dos projetos e a possibilidade de publicações de artigos científicos, de proteção por propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. Com o aumento da produção científica e tecnológica concentrada nas linhas de pesquisa dos grupos, a criação de cursos de pós graduações se torna um processo natural. Nesse contexto, o fortalecimento dos grupos de pesquisa do IFSC Câmpus Gaspar é fundamental para o desenvolvimento sólido da instituição. Nessa linha, o Programa de Apoio ao Fortalecimento de Grupos de Pesquisa do IFSC Câmpus Gaspar visa fomentar financeiramente projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação para consolidar e fortalecer os grupos de pesquisa do Instituto Federal de Santa Catarina.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Apoiar o fortalecimento dos grupos de pesquisa e dos núcleos de atividades do Instituto Federal de Santa Catarina do Câmpus Gaspar por meio da concessão de apoio financeiro a pesquisadores com destaque na área de conhecimento para a realização de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade de fortalecer os grupos de pesquisa do Câmpus Gaspar;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Aumento da produção científica e da proteção por propriedade intelectual;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão no IFSC Câmpus Gaspar ;

- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.
- Estruturar e fortalecer grupos de pesquisa coesos, com identidade e linhas de pesquisa comuns entre os membros e que sejam espaços de atuação coletiva.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de cunho científico, tecnológico ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. Os projetos de pesquisa contemplados nesse edital deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar entre os pesquisadores, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas descritas no grupo de pesquisa cadastrado no diretório do CNPq e certificados pelo IFSC. Vale ressaltar, que os projetos deverão ser elaborados dentro das linhas de pesquisa nos quais os pesquisadores estejam inseridos.

3.1 Característica da proposta:

As propostas submetidas a este Edital devem possuir as seguintes características:

- a. Respeitar as linhas de pesquisa do(s) grupo(s) de pesquisa ao(s) qual(is) os pesquisadores estão vinculados.
- b. A equipe do projeto deve conter pelo menos cinco pesquisadores, dois técnicos e um discente voluntário que estejam cadastrado no Grupo de Pesquisa no Diretório do CNPq e certificado pelo IFSC. Além disso, deverá ser descrito a função de cada um dos membros participantes na execução do projeto.
- c. Considerar também os núcleos de atividades presentes no Campus Gaspar do IFSC que desenvolvem projeto e ações centrados na pesquisa;
- d. Considerando-se o objetivo deste Edital, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão ou ensino.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

- a. Orienta-se utilizar o navegador *Mozilla Firefox*.
- b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA
→ Módulos → Portal Docente → Editais Publicados (Tutorial de submissão de projetos de pesquisa disponível na Intranet da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Documentos, Item 2).
- c. No SIGAA, item Detalhes do Projeto / Metodologia o proponente deverá descrever a função de cada um dos membros da equipe executora do projeto.
- d. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.

- e. O pesquisador deverá submeter o projeto em arquivo único em pdf (formulário PROPPI_D009), o qual deverá ser nomeado com as duas primeiras palavras do respectivo título, sendo vedado qualquer tipo de identificação do proponente e dos membros da equipe executora neste formulário.
- f. O espelho do Grupo de Pesquisa, deverá ser digitalizado e submetido como “Arquivo Complementar”, na submissão do projeto no SIGAA – Pesquisa. O referido arquivo deverá estar nomeado com o primeiro e o último nome do proponente (exemplo: joão_silva).
- g. Após a divulgação do resultado final, os coordenadores dos projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar a formalização do Termo de Ciência do Projeto (formulário PROPPI_008).
- h. Os formulários (PROPPI_D008 e PROPPI_D009) encontram-se disponíveis na intranet.ifsc.edu.br na aba Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Documentos.
- i. Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no formulário eletrônico será avaliado e julgado pelo Comitê de Avaliação e Julgamento dos projetos de pesquisa desse edital.

4.2 Do apoio concedido:

- a. Serão contemplados até 8 (oito) projetos de pesquisa, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital, que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual pode ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Gaspar.
- b. Cada projeto de pesquisa com finalidade de fortalecer o Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq e certificado pelo IFSC do Câmpus Gaspar, poderá solicitar apoio financeiro total de até R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), que será pago como Auxílio Financeiro ao Pesquisador em até duas parcelas iguais e consecutivas no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao servidor coordenador do projeto. O apoio financeiro concedido deverá, obrigatoriamente em sua totalidade, ser utilizado para viabilizar a execução do projeto proposto, no período estipulado pelo edital, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pelo Comitê de Avaliação e Julgamento dos Projetos do Câmpus.
- c. Em caso de disponibilidade de recursos, poderão ser contemplados mais projetos, respeitando-se os limites orçamentários do edital.
- d. **Serão financiáveis** com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados pelo comitê técnico do Câmpus**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:
 - I) material de consumo (discriminando os itens) componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software (até 12 meses), instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI);
 - II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) Equipamentos e material permanente (discriminando os itens), **excetuando-se** a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), até o limite de dez por cento (10%) do valor aprovado por projeto, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), até o limite de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta) por projeto;

e. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

XII) à realização de despesas com impostos de operação financeira (IOF) ou não prevista na nota fiscal.

f. Em caso de aquisição de material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, até o período final de prestação de contas do projeto.

g. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

h. O Comitê Técnico de Avaliação e Julgamento das propostas deste Edital poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

i. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Gaspar do IFSC.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	05 de julho de 2021
Data limite para envio das propostas	05 de agosto de 2021
Divulgação do resultado parcial	12 de agosto de 2021
Prazo para envio de recurso	13 a 16 de agosto de 2021
Divulgação do resultado final	17 de agosto de 2021
Envio do Termo de Ciência e concordância para a execução dos projetos aprovados	18 a 25 de agosto de 2021
Entrega do relatório parcial de atividades	Até 31 de março de 2022
Período de execução dos projetos contemplados no edital	Setembro de 2021 a Agosto 2022
Entrega do relatório final de atividades	31 de agosto de 2022

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

a) Do coordenador do projeto:

- Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- Ter, no mínimo, mestrado completo;
- Ser servidor docente efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva, bem como ser um dos pesquisadores participantes do Grupo de pesquisa do IFSC Gaspar, cadastrado no Diretório do CNPq e certificado pela Instituição. Caso o pesquisador que submeta a proposta não esteja inscrito no grupo de pesquisa e não tenha a titulação mínima exigida por esse edital, a proposta será automaticamente desclassificada. Será aceita uma única proposta por grupo de pesquisa, não podendo ser enviada uma segunda proposta mesmo estando dentro do prazo limite de envio de propostas. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- Não estar em débito com compromissos assumidos em projetos anteriores;
- Assinar e entregar Termo de Compromisso, conforme previsto no edital (formulário PROPPI_D001, disponível na intranet.ifsc.edu.br na aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Documentos);
- Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- Apresentar relatório final (formulário PROPPI_D013), modelo disponibilizado na intranet.ifsc.edu.br na aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – em Documentos;
- Ter currículo *Lattes* atualizado;
- Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos Editais de Pesquisa da PROPPI e da Coordenação de Pesquisa do Câmpus;
- Participar, presencialmente, de todos os eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, quando solicitado pelo coordenador de pesquisa do Câmpus Gaspar;
- Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto neste edital.
- Providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN - Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear e materiais radioativos (CNEN – Lei nº 4118, de 27 de agosto de 1962, Lei nº 7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº 9765, de 17 de dezembro de 1998) e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, RDC Nº 222, de 28 de março de 2018).
- Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; II - remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético e III - exploração econômica de produto

acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Este cadastro deverá ser apresentado à PROPPI no momento de contratação do projeto, sendo pré-requisito para o início das atividades de pesquisa. Para mais informações sugere-se consulta ao item SisGen na aba “Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação” da intranet do IFSC.

- Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme o trâmite indicado no item “documentos”, na aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação” da intranet do IFSC.
- Estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do edital, salvo casos de licença para capacitação, o qual deve observar item de Substituição da Coordenação de Projeto.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A participação neste edital implica a obediência à [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#) e legislações afins, bem como à [Resolução nº 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – IFSC.

7.2 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Neste edital, serão avaliados o mérito do projeto e o currículo do coordenador, na proporção indicada na tabela a seguir:

Critério avaliado	Proporção
Mérito do projeto	70%
Mérito do coordenador do projeto	30%

8.2 O mérito do coordenador do projeto será avaliado a partir das informações extraídas do respectivo Currículo Lattes, referentes aos últimos 4 (quatro) anos.

8.3 A extração das informações do Currículo Lattes será realizada no período compreendido entre a data limite de submissão das propostas e a data de divulgação do resultado parcial.

8.4 Durante o processo de análise e julgamento das propostas, o Comitê de Avaliação de Pesquisa e Extensão do Câmpus reserva-se o direito de solicitar a comprovação dos dados informados no Currículo Lattes.

8.5 Os itens a serem avaliados constam do anexo 1 deste edital.

8.6 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas ad hoc, que correspondem ao Comitê de Avaliação de Pesquisa e Extensão do Câmpus.

8.6.1 As propostas serão enviadas a dois pareceristas ad hoc para avaliação. Caso haja diferença superior a 25% entre as notas atribuídas, o projeto será encaminhado a um terceiro avaliador e eliminada a nota discrepante entre as três avaliações.

8.7 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, desclassificará a proposta. 8.8 No caso de constatação, feita pelos avaliadores ad hoc do Comitê de Avaliação de Pesquisa e Extensão do

Câmpus, de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

8.8.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

8.9 A fim de se garantir a proporção dada aos aspectos avaliados, será feita a normalização dos resultados, considerando-se a pontuação máxima atingida, em cada critério, pelos servidores participantes deste edital.

9 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao Comitê Técnico de Avaliação e Julgamento do Edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal, deverá encaminhar à coordenação de pesquisa do Câmpus Gaspar o formulário PROPPI_D015 (disponível na intranet.ifsc.edu.br na abaPesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Documentos) devidamente preenchido.

10 RESULTADOS DO PROJETO

Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- Relatório Final de acordo como o modelo do formulário (PROPPI_D013) “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus;
- Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções: 1) Submissão de artigo em periódicos; ou 2) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC;
- Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:
- As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.
- As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador por, no mínimo, 5 anos.
- Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.
- Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO

O não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

- Para o cancelamento do projeto, o pesquisador deverá enviar a solicitação de cancelamento do projeto (formulário PROPI_D010, disponível na Intranet), o relatório técnico e financeiro, de acordo com os gastos aprovados, contendo as notas e cupons fiscais, nos quais deverão constar o nome completo e CPF do proponente e estar dentro da vigência do prazo de execução do projeto estipulado pelo edital. Isso deverá ser feito até o dia 15º dia de cada mês.
- A substituição de coordenação de um projeto contemplado neste edital, quando necessária, deverá ser enviada e deferida pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Gaspar e só poderá ser solicitada a partir dos egundo mês de execução do projeto.
- Nos casos de licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Gaspar via e-mail o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela coordenação do projeto pelo período.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA no momento da submissão o proponente deverá enviar *e-mail* para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Gaspar.

Florianópolis, 30 de junho de 2021.

Profª Ana Paula Kuczmynda da Silveira
Diretor(a) do Câmpus Gaspar do IFSC

*Autorizado conforme despacho no
documento 23292.018112/2021-81 em*

02/07/2021

Profº. André Dala Possa
Reitor *Pro tempore* do IFSC

*Autorizado conforme despacho no
documento 23292.018112/2021-81 em*

07/07/2021

ANEXO 1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Pontuação para a avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Itens avaliados	Pontuação máxima
1.Fundamentação técnico-científica	20
2.Relevância científica, tecnológica e social	30
3.Adequação metodológica	10
4.Viabilidade técnica e de execução	10
5.Originalidade e inovação	10
6.Adequação da solicitação do número de bolsistas em relação às atividades propostas	10
7.Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	10
Total	100

Pontuação para a avaliação do mérito do coordenador do projeto

Itens avaliados	Ponderação	Máximo de produção	Pontuação final máxima
1. Titulação acadêmica	-----	-----	10
Doutor	10	1	10
Mestre	7	1	7
Especialista	5	1	5
2. Publicações (últimos 4 anos)	-----	-----	40
Livros e capítulos	2	5	10
Apresentação de trabalho e palestra	1	6	6
Artigos completos publicados em periódicos	2	7	14
Trabalhos publicados em anais de eventos	1	10	10
3. Produções técnicas (últimos 4 anos)	-----	-----	30
Programa de computador registrado	1	5	5
Produtos	1	5	5
Patente	2	6	12
Trabalhos técnicos	0,5	8	4
Processos ou técnica	0,5	6	3
Cartas, mapas ou similares	0,5	2	1
4. Orientações e supervisões (últimos 4 anos)	-----	-----	20
Orientações e supervisões concluídas	1,0	20	20
Total			100



www.ifsc.edu.br